



Formação e Certificação

Requisitos de CPE para CIAs

Editado por Giovani Ehrhardt*. Traduzido por Ana Clara Sebastião Macedo Ventura.

Resumo: Este artigo visa esclarecer os requisitos obrigatórios da Formação Profissional Contínua (*Continuing Professional Education, CPE*) para Auditores Internos Certificados (*Certified Internal Auditors, CIAs*). Para tal, está baseado no artigo do Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), com tradução e edição. O artigo além de apresentar os requisitos da Formação Profissional Contínua para Auditores Internos Certificados, especifica ainda o método de comunicação de informação dos CIAs que pretendam manter a reputação da sua designação. Desta forma, pode ser utilizado para pesquisas e orientação.

Para informações adicionais e actualizadas sobre requisitos específicos referentes a outras certificações: CCSAs, CGAPs, e CFSAs, visite o site www.theiia.org.

Este artigo contém os requisitos obrigatórios da Formação Profissional Contínua (*Continuing Professional Education, CPE*) para Auditores Internos Certificados (*Certified Internal Auditors, CIAs*). Especifica ainda o método de comunicação de informação dos CIAs que pretendam manter a reputação da sua designação.

Os CIAs são responsáveis por:

- Manter os seus conhecimentos e competências na área da auditoria interna;
- Actualizar os seus conhecimentos e competências relativamente à melhoria e aos desenvolvimentos das normas, procedimentos e técnicas de auditoria interna.

Para promover a compreensão e o respeito pelas Normas do IIA (*The Institute of Internal Auditors*) [Instituto dos Auditores Internos], o Conselho de Regentes [Board of Regents] estabeleceu um requisito de acordo com o qual os CIAs devem acompanhar a evolução das Normas do IIA como parte da sua CPE. Os CIAs têm de rever ou receber formação sobre as Normas do IIA durante o período de informação sobre a Formação Profissional Contínua (CPE). Os CIAs que tenham de preencher o formulário de informação sobre a CPE e que ainda não tenham cumprido

este requisito devem analisar as Normas antes de entregarem o seu formulário. Aconselhamos ainda os CIAs a rever os Conselhos Práticos [Practice Advisories] (acessível com uma palavra-passe de membro do IIA) e outras secções do Quadro de Práticas Profissionais [Professional Practices Framework.] do IIA.

Os CIAs têm de se certificar do cumprimento das horas de formação contínua exigidas. Cabe aos CIAs assegurar que as horas de CPE declaradas estão em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Conselho de Regentes do IIA. Os formulários são apresentados pelos CIAs de dois em dois anos e servem de declaração assinada em como todos os requisitos da CPE foram cumpridos.

Se o número de identificação de membro ou de cliente [não membro] de um CIA terminar num número par, o CIA prestará informação sobre a CPE nos anos pares. Se o número de identificação de membro ou cliente de um CIA terminar num número ímpar, o CIA prestará informação sobre a CPE nos anos ímpares. As horas de CPE do período de dois anos anterior têm de ser comunicadas até ao dia 31 de Maio do ano determinado pelo número de identificação de membro ou cliente do CIA. O Conselho de

Regentes, a pedido, pode conceder uma isenção parcial ou total dos requisitos de CPE para indivíduos que apresentem uma causa que o justifique, tal como o cumprimento do serviço militar ou dificuldades pessoais.

Cada CIA deve apresentar um formulário de informação sobre a CPE, **sem documentação de apoio** [entretanto deverá ser mantido as evidências em dossier próprio], em conformidade com os requisitos da CPE. O CIA deve conservar uma cópia do formulário de informação sobre a CPE, bem como toda a documentação de apoio, durante pelo menos três anos. Os registos têm de ser disponibilizados ao IIA a pedido deste. Os registos conservados pelo CIA para comprovar as informações

Estatutos do CIA

Estatutos	Descrição	Requisitos CPE de dois em dois anos.	Pode utilizar designação CIA?
CIA em actividade	Um CIA que desempenhe funções de auditoria interna tem de completar um total de 80 horas de CPE aceitável de dois em dois anos.	80	Sim
CIA fora de actividade	Um CIA que não desempenhe funções de auditoria interna pode requerer o estatuto de CIA fora de actividade, para o que deverá notificar por escrito o Departamento de Certificação. Os CIAs fora de actividade têm de completar um total de 40 horas de CPE aceitável de dois em dois anos. Desde que os requisitos de CPE sejam cumpridos, os CIAs fora de actividade podem utilizar a designação CIA mas não podem realizar auditorias internas.	40	Sim
CIA pendentes	Os candidatos que tenham passado no exame mas não tenham ainda cumprido todos os requisitos para se tornarem CIAs têm de cumprir os requisitos da CPE (80 horas de CPE no período de dois anos anterior) quando se candidatam a um certificado. Se um candidato passar no exame de CIA, são-lhe atribuídas oitenta horas de CPE (40 horas no ano em que passa no exame e 40 horas no ano seguinte).	80	Não
CIA aposentados	Um CIA que não desempenhe funções de auditoria interna por motivo de aposentação pode requerer o estatuto de aposentado, para o que deverá notificar por escrito o Departamento de Certificação. Os CIAs aposentados não são obrigados a cumprir os requisitos da CPE. Os CIAs aposentados podem usar a designação CIA mas não podem realizar auditorias internas.	Não Aplicável	Sim
Estatuto de inactivo	Um CIA é automaticamente colocado no estatuto de inactivo pelo Departamento de Certificação quando deixa de cumprir os requisitos da CPE estabelecidos. Os CIAs com o estatuto de inactivo não podem usar a designação CIA. Qualquer utilização indevida da designação CIA será comunicada à Comissão de Ética do IIA para efeitos de acção disciplinar.	Não Aplicável	Não
Reaquisição do estatuto de CIA activo	Os CIAs inactivos podem solicitar a reaquisição do estatuto de CIA activo, para o que deverão notificar por escrito o Departamento de Certificação. Ao requererem a reaquisição do estatuto de activo, os CIAs inactivos têm de apresentar 80 horas de CPE no período de dois anos anterior.	80 Antes da reaquisição	Antes da reaquisição Não

constantes do formulário de informação arquivado no IIA devem incluir, se necessário, as seguintes informações:

1. Título do programa e/ou descrição do conteúdo
2. Datas de frequência do curso ou programa
3. Localização do curso ou programa
4. Organização promotora do curso
5. Horas de frequência para créditos recomendadas pelo promotor do curso
6. Uma carta, certificado ou outro atestado independente comprovando a conclusão do curso
7. Documentação de apoio a publicações, apresentações orais e comissão ou outra participação

Actividades qualificadas da CPE Presume-se que os CIAs respeitarão os altos níveis de exigência da profissão

escolhendo programas de formação de qualidade para satisfazer os requisitos da CPE. Para um programa de

formação contínua ser aceite, é necessário cumprir os critérios gerais que se seguem:

1. A consideração principal para determinar se um programa é aceitável passa por este ser um programa formal de aprendizagem que contribua directamente para a competência profissional de um CIA.
2. Os programas formais aceitáveis devem:
 - a. Contribuir para a competência profissional dos participantes;
 - b. Indicar os objectivos do programa especificando o nível de conhecimento que os participantes devem atingir ou o nível de competência que devem demonstrar no final do programa;
 - c. Indicar os pré-requisitos ao nível da formação ou da experiência, se tal for apropriado para o programa;
 - d. Ser desenvolvidos por indivíduos qualificados na matéria do programa e ao nível pedagógico;
 - e. Fornecer um conteúdo actualizado;
 - f. Ter um nível profissional e basear-se no *Common Body of Knowledge (CBOK)*. São aceitáveis os seguintes temas gerais, desde que cumpram os critérios de outros programas de CPE:
 1. Auditoria e contabilidade
 2. Gestão e comunicação (oral e escrita).
 3. Informática
 4. Matemática, estatística e aplicações empresariais quantitativas
 5. Economia
 6. Direito comercial
 7. Tópicos empresariais específicos, como finanças, produção, *marketing* e pessoal
 8. Áreas industriais especializadas, como governação, banca, serviços públicos ou petróleo e gás. Podem ser consideradas aceitáveis outras actividades para além das apresentadas nesta indicação se o CIA puder demonstrar que as mesmas contribuem para a competência profissional. É da responsabilidade do CIA comprovar que uma determinada actividade pode ser considerada aceitável e cumpre os requisitos.

São atribuídos créditos de CPE por horas completas, constituídas no mínimo por 50 minutos cada. Por exemplo, 100 minutos de instrução contínua contariam como duas

horas. Contudo, mais de 50 minutos mas menos de 100 minutos de instrução contínua contariam apenas como uma hora. Só são consideradas horas de frequência ou horas de estudo aceitáveis. No que diz respeito a conferências e convenções contínuas, se os segmentos individuais forem inferiores a 50 minutos, a soma dos segmentos deve ser considerada um programa total. Por exemplo, cinco apresentações de 30 minutos corresponderiam a 150 minutos e deveriam ser contadas como três horas de frequência.

Exame de CIA – São atribuídas oitenta horas de CPE no ano em que o candidato passa no exame de CIA (40 horas no ano em que passa no exame e 40 horas no ano seguinte).

Formação – Pode ser atribuído um máximo de 80 horas de CPE na categoria de formação por cada período de dois anos indicado. As actividades de formação incluem:

- a. Programas de formação profissional e de desenvolvimento, tais como seminários e conferências, ministrados por organizações de auditoria e contabilidade nacionais, estaduais e locais.
- b. Sessões técnicas em reuniões de organizações de auditoria e contabilidade nacionais, estaduais e locais e grupos locais.
- c. Programas de formação formais internos.
- d. Programas de outros promotores (associações industriais, profissionais, etc.).
- e. Cursos superiores concluídos (cursos com e sem créditos), excepto os cursos que um CIA deve frequentar para cumprir os requisitos de exame de CIA, ao nível do bacharelato ou equivalente.
 - São atribuídas quinze horas de créditos de CPE por cada crédito de hora de frequência universitária obtido num semestre.
 - São atribuídas dez horas de créditos de CPE por cada crédito de hora de frequência universitária obtido num trimestre.
- f. Outros exames de certificação realizados.
 - Pode ser atribuído um máximo de 80 horas no ano da realização do exame.
 - São atribuídas vinte horas de CPE por passar cada parte de outro exame de contabilidade ou auditoria (por exemplo, o exame CPA ou CA).
 - O IIA deve ser contactado para obtenção de informação relativa ao número de horas de CPE

atribuído pela aprovação noutros exames de certificação profissional.

- g. Programas formais de auto estudo e estudo por correspondência, relevantes para a auditoria interna, que incluam prova de aprovação.

Para informações actualizadas sobre oportunidades de obter CPEs, consulte o plano de formação do IPAI no site www.ipai.pt.

Publicações – Pode ser atribuído um máximo de 50 horas na categoria das publicações por cada período de dois anos. Geralmente, uma página inteira de jornal com espaçamento simples corresponde a duas horas de créditos de CPE, com os seguintes limites numa publicação:

- a. Livros – 50 horas
- b. Artigos – 25 horas
- c. Trabalhos de investigação – 25 horas

Os contributos para publicações devem dizer respeito à auditoria interna ou a disciplinas relacionadas com o *Common Body of Knowledge (CBOK)*. Serão aceitáveis artigos ou livros publicados não directamente relacionados com a auditoria interna se os CIAs conseguirem demonstrar que essas actividades contribuem para a sua proficiência profissional em matéria de auditoria.

Apresentações orais – Pode ser atribuído um máximo de 50 horas de CPE na categoria de apresentações orais por cada período de dois anos.

- a. As horas indicadas para a primeira apresentação serão baseadas no tempo de apresentação, mais o crédito pelo tempo de preparação equivalente ao triplo do tempo de apresentação.
- b. As apresentações posteriores do mesmo trabalho podem ser indicadas apenas como tempo de apresentação, até um máximo de 10 horas de CPE em cada período de dois anos.

Participação – Pode ser atribuído um máximo de 25 horas de CPE na categoria de participação em cada período de dois anos para:

- a. Participação como director ou membro de comissão de uma associação profissional ou industrial ligada à auditoria interna. Será atribuída uma hora de CPE por cada hora de participação aceitável.
- b. Participação num estudo de garantia de qualidade [quality assurance review]. Será atribuída uma hora por cada hora passada no local. Não serão atribuídas horas de CPE por actividades como a preparação e a redacção do relatório.

O prazo para submissão do relatório é 31 de Maio do ano de relatório. A submissão do relatório de CPE para membros do IIA é gratuita. Para não membros existe uma taxa de processamento no valor de EUA \$50.

Resumo das Actividades qualificadas CPE

		CPE's Limite	
		Sub-total	Total
Exame de CIA	São atribuídas 40 horas de CPE no ano [N] em que o candidato passa no exame de CIA.	40	80
	São atribuídas 40 horas de CPE no ano seguinte [N+1] em que o candidato passa no exame de CIA.	40	
Formação	a. Sessões técnicas em reuniões de organizações de auditoria e contabilidade nacionais, estaduais e locais e grupos locais.		80
	b. Sessões técnicas em reuniões de organizações de auditoria e contabilidade nacionais, estaduais e locais e grupos locais.		
	c. Programas de formação formais internos.		
	d. Sessões técnicas em reuniões de organizações de auditoria e contabilidade nacionais, estaduais e locais e grupos locais.		
	e. Cursos superiores concluídos (cursos com e sem créditos), excepto os cursos que um CIA deve frequentar para cumprir os requisitos de exame de CIA, ao nível do bacharelato ou equivalente.		
	Crédito hora/Semestre => 15 CPEs		
	Crédito hora/Trimestre => 10 CPEs		

	f. Outros exames de certificação realizados (cursos com e sem créditos), excepto os cursos que um CIA deve frequentar para cumprir os requisitos de exame de CIA, ao nível do bacharelato ou equivalente.	20 CPEs por cada parte de outro exame de contabilidade ou auditoria		
	g. Programas formais de auto estudo e estudo por correspondência, relevantes para a auditoria interna, que incluam prova de aprovação.			
Publicações - ...disciplinas relacionadas com o Common Body of Knowledge (CBOK)...	a. Livros	2 CPE's por página inteira com espaço simples	50	50
	b. Artigos		25	
	c. Trabalhos de investigação...		25	
Apresentações orais	a. As horas indicadas para a primeira apresentação serão baseadas no tempo de apresentação, mais o crédito pelo tempo de preparação equivalente ao triplo do tempo de apresentação.	Tempo de Apresentação (TA) + (Preparação = 3 x TA)	10	50
	b. As apresentações posteriores do mesmo trabalho podem ser indicadas apenas como tempo de apresentação, até um máximo de 10 horas de CPE em cada período de dois anos.	Apenas o Tempo de Apresentação (TA) com limite máximo para cada 2 anos		
Participação	a. Participação como director ou membro de comissão de uma associação profissional ou industrial ligada à auditoria interna. Será atribuída uma hora de CPE por cada hora de participação aceitável.			25
	b. Participação num estudo de garantia de qualidade [quality Assurance review]. Será atribuída uma hora por cada hora passada no local. Não serão atribuídas horas de CPE por actividades como a preparação e a redacção do relatório.			

Auditoria - O IIA pode analisar os registos dos CIAs e/ou promotores dos cursos da forma que lhe parecer apropriada, para determinar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste documento. A apresentação de falsas informações poderá significar a revogação da designação CIA.

Referência

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. *CPE Requirements for CIAs*. Disponível em: <http://www.theiia.org/index.cfm?doc_id=101>. Acesso em: 27 dez. 2006.

* Vogal da Direcção do IPAI - Comissão Permanente de Formação e CSO for the *Common Body of Knowledge (CBOK) Project in Portugal*.

giovani.ehrhardt@pt.pwc.com